

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**S B C P R E V**

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

**CONSELHO FISCAL**

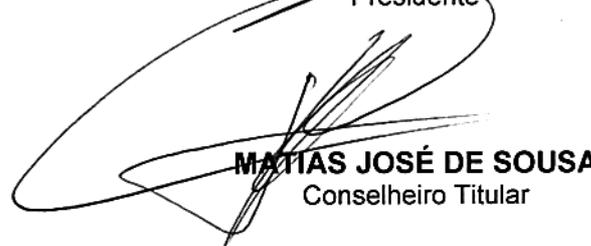
**Parecer referente ao Balancete do Mês de Março de 2016**

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Março de 2016, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos de parcelas referentes aos bancos sob intervenção do BACEN. A compensação financeira previdenciária do INSS (01922.10) neste mês foi equivalente a R\$ 4.838.410,44 (Quatro Milhões, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Quarenta e Quatro Centavos). As transferências financeiras (07210.29) recebidas de outros órgãos, por sua vez, neste mês foram na ordem de R\$ 9.637.487,63 (Nove Milhões, Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos). Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-los regulares.

São Bernardo do Campo, em 23 de Junho de 2016.

  
**EDSON LUIZ MARINI**  
Presidente

  
**CLÁUDIA CONDE CANADO**  
Conselheira Titular

  
**MATIAS JOSÉ DE SOUSA**  
Conselheiro Titular

  
**MARCELO CARDOSO BONICENHA**  
Conselheiro Titular